LEI Nº 4.057, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PAZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o Dia Municipal da Paz, a ser celebrado anualmente na primeira segunda feira do mês de agosto.
Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município.
Art. 2º O Dia Municipal da Paz tem por finalidade promover, no âmbito da sociedade civil, a cultura da não violência, da solidariedade e da convivência pacífica, por meio da:
I – valorização de práticas sociais e educativas que estimulem a mediação de conflitos, o respeito mútuo e o diálogo como instrumentos de paz;
II – promoção da empatia, da escuta ativa e da convivência harmoniosa em ambientes familiares, escolares, comunitários e institucionais;
III – divulgação de ações e iniciativas que contribuam para a prevenção de todas as formas de violência, inclusive simbólica, institucional, doméstica, urbana ou escolar;
IV – conscientização da população sobre a importância dos direitos humanos, da justiça social e da igualdade de oportunidades como fundamentos de uma sociedade pacífica;
V – valorização da cultura de paz como elemento de cidadania, participação social e desenvolvimento humano sustentável.
Art. 3º As celebrações alusivas à data poderão ser organizadas, de forma facultativa e espontânea, por entidades educacionais, culturais, religiosas, movimentos sociais, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 137/2025, de autoria do vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão), do Município Cabo de Santo Agostinho".